

DIRETRIZES PARA REGULAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – RRAS 6
(ANEXO I)

A regulação do acesso aos recursos de urgência e emergência no Município de São Paulo será realizada envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Secretaria de Estado da Saúde (SES), por intermédio das Centrais de Urgências e Emergências do Complexo Regulador Municipal (CRUE) da SMS, e a Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS), as quais atuarão de forma articulada e integrada.

Os processos relacionados ao acesso às urgências e emergências serão acompanhados nos espaços já constituídos pela Coordenação Municipal de Regulação Assistencial, pela Coordenação do Sistema Municipal de Atenção às Urgências e Emergências (COMURGE), ambas por parte da SMS, pelo Grupo Técnico de Regulação da Coordenadoria de Regiões de Saúde, pela CROSS, vinculados à SES-SP, bem como o Grupo Condutor Regional da Rede de Urgência e Emergência (RUE) e Grupo Condutor de Urgências Bipartite do Estado de São Paulo.

O objetivo da Regulação de Urgência e Emergência é garantir o acesso de usuários em situação de urgência quando atendidos em um estabelecimento de saúde onde a capacidade resolutive seja insuficiente para atendimento integral e oportuno.

FLUXO DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - RRAS 6

